



14-11-51

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

***Pregão Presencial n° 06/2020***

***OBJETO: Aquisição de medicamentos da Farmácia Municipal***

***1ª via***

***Lançamento: 10/01/2020***

***Abertura: 29/01/2020 - 09:00 horas***

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES  AMP -  TRIBUNA - ( ) GAZETA - ( ) DIOE - ( ) DOU



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Saúde.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de medicamentos da Farmácia Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a realização de um novo processo para aquisição de medicamentos para distribuição na rede de farmácia municipal para garantir os medicamentos de Atenção Básica para realizar um tratamento adequado e garantido os quais visam a *redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (CF, art. 196), sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde.* Frisamos que estes medicamentos são essenciais para o funcionamento adequado de toda a estrutura de saúde do município para que possam atender integralmente seus pacientes, bem como, cumprir com todas as exigências de programas como Tutoria – Selo Bronze e Prata do Paraná, PMAQ (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) assim como, *garantia de medicamentos para pacientes atendidos e acompanhados pelo CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e Ambulatório do Fumo no município. Haja visto, que já houve um Pregão Presencial nº 62/2019 e este medicamentos foram itens desertos.*

#### ITENS DA LICITAÇÃO:

LOTE: 1 - Lote 001									
Item	Código BR	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Banco de Preço em Saúde	Dimaster	Center-Medi	MÉDIA	
					PREÇO UN.	PREÇO UN.	PREÇO UN.		
1	BR0267510	Amiodarona 200 mg	70.000	Comprimido	0,5542	0,8000	0,6500	0,6680	
2	BR0270140	Biperideno cloridrato 2mg	40.000	Comprimido	0,1634	0,2720	0,3264	0,2539	
3	BR0270622	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 333,4 mg/ml frasco de 20 ml	500	Frasco	5,0407	8,000	11,3560	8,1322	
4	BR0267621	Carbonato de lítio 300 mg	40.000	Comprimido	0,3105	0,4000	0,4900	0,4001	
5	BR0270590	Dipropinato de betametasona 5mg/ml+ fosfato dissodico de betametasona 2mg/ml injetavel	500	Ampola	3,7386		9,8600	6,7993	
6	BR0270846	Estradiol, valerato associado com	2.500	Ampola	9,3124			9,3124	





00002

**Município de Santo Antonio do Sudoeste****Estado Do Paraná**

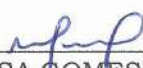
		noretisterona enantato, 5mg + 50mg/1ml, injetável						
7	BR0300725	Fenobarbital 100 mg/ml - solução injetável 2 ml	500	Ampola	1,9400		1,9040	1,9220
8	BR0275963	Finasterida 5 mg	15.000	Comprimido	0,2650		0,5525	0,4087
9	BR0268292	Folinato de cálcio 15 mg	3.500	Comprimido	1,0939			1,0939
10	BR0267669	Haloperidol 5 mg	40.000	Comprimido	0,1666	0,2720	0,2142	0,2176
11	BR0292194	Haloperidol decanoato 50 mg/ml - solução injetável 1 ml	2.000	Ampola	4,6213	11,2000	15,2320	10,3511
12	BR0273467	Loratadina 1mg/ml - suspensão 100ml	2.000	Frasco	2,5345	3,2500	3,3660	3,0501
13	BR0273167	Neomicina 5mg/g + bacitracina 250 UI/g pomada 10 g	500	Bisnaga	1,5329	2,0800	2,1250	1,9126
14	BR0268273	Nitrofurantoina 100 mg	13.000	Capsula	0,2610		0,2635	0,2622
15	BR0271606	Nortriptilina cloridrato 25 mg	25.000	Comprimido	0,2318	0,4160	0,5236	0,3904
16	BR0272365	Sertralina 50mg	40.000	Comprimido	0,1022	0,2080	0,2448	0,1850

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 Dias.**LOCAL DE ENTREGA:** De acordo com a solicitação de Compras.**DOS MEDICAMENTOS:** Os medicamentos devem ser entregues em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, nº do lote, data de fabricação e **prazo de validade de no mínimo 75% da sua validade contado da data de fabricação**, e o produto deverá ter registro no ministério da saúde.

Para uso da Secretaria de Saúde este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 10/01/2020.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA  
Secretaria de Saúde



BARÃO DE COTEGIPE --RODOVIA BR480, 795, CENTRO --RS

CEP:99740-000

CNPJ: 03.652.030/0001-70 INSC.EST 170/0004449

FONE/FAX: 54 3523-2700

[medicamentos@centermedi.com.br](mailto:medicamentos@centermedi.com.br)

ORÇAMENTO DE PRODUTOS

#	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
21	AMIODARONA 200MG CPR CX C/500 GEOLAB AMIORON	0,6500	70.000	45.500,00
323	BIPERIDENO 2MG CPR CX C 75 UNIAO QUIMICA PROPARK	0,3264	40.000	13.056,00
115	ESCOPOLAMINA COMPOSTA (ESCOPOLAMINA + DIPIRONA)GTS 10 ML CX C 100 HIPOLABOR GENÉRICO	11,3560	500	5.678,00
329	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR HIPOLABOR GENÉRICO	0,4900	40.000	19.600,00
272	BETA LONG( BETAMETASONA + BETAMETASONA 3MG+3MG ) CX C/25 UNIÃO QUIMICA BETA-LONG	9,8600	500	4.930,00
356	FENOBARBITAL 200 MG/ML AMP. 1 ML INJ CX C/60 TEUTO CARBITAL	1,9040	500	952,00
121	FINASTERIDA 5MG CPR CX C 10 AUROBINDO GENÉRICO	0,5525	15.000	8.287,50
361	HALOPERIDOL 5MG CPR CX C/200 UNIAO QUIMICA UNI HALOPER	0,2142	40.000	8.568,00
344	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG AMPOLA CX C/3 UNIAO QUIMICA DECAN HALOPER	15,2320	1.500	22.848,00
162	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML CX C 50 MARIOL GENÉRICO	3,3660	2.000	6.732,00
187	NEOMICINA BACITRACINA POMADA 10 GR (5MG + 250UI/GR) CX C/50 MULTILAB NEBACIDERME	2,1250	500	1.062,50





197	NITROFURANTOINA 100MG CPR CX C 280 TEUTO GENÉRICO	0,2635	13.000	3.425,50
371	NORTRIPTILINA 25MG CPR CX C 30 RAMBAXY GENÉRICO	0,5236	25.000	13.090,00
388	SERTRALINA 50MG CPR CX C 500 GEOLAB GENÉRICO	0,2448	40.000	9.792,00
<b>TOTAL : R\$ 163.521,50</b>				



Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda  
Rodovia BR 480, nº 180 - Centro - Barão de Cotegipe - RS  
Fone (54) 3523-2600  
vendas@dimaster.com.br

00005

## PRÉVIA LICITATÓRIA N° 0010719

DATA DE ENVIO: 08/11/2019  
MODALIDADE DA SOLICITAÇÃO: Estimativa para Licitação  
STATUS: **Respondido**  
OBSERVAÇÕES

DADOS CLIENTE  
PREFEITURA MUN SANTO ANTONIO  
SUDOESTE  
75.927.582/0001-55  
Telefone: (46) 0356-3800

## ITENS DA PRÉVIA

NOME DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	APRESENTAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	CPR	70000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,8000	R\$ 56.000,0000
BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO C1***	CPR	40000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,2720	R\$ 10.880,0000
BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	FR	500	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 8,0000	R\$ 4.000,0000
CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO C1***	CPR	40000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,4000	R\$ 16.000,0000
HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO C1***	CPR	40000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,2720	R\$ 10.880,0000
HALOPERIDOL DECANOATO INJETAVEL 50MG/ML 1ML C1***	AMP	1500	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 11,2000	R\$ 16.800,0000
LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	FR	2000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 3,5200	R\$ 7.040,0000
NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	TUB	500	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 2,0800	R\$ 1.040,0000
NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO C1***	CPR	25000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,4160	R\$ 10.400,0000
SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO C1***	CPR	40000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,2080	R\$ 8.320,0000
					TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 141.360,0000



**02.520.829/0001-40**

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP.LTDA

RODOVIA BR 480, 180

cep 99.740-000

BARAO DE COTEGIPE - RS

00006

*Francielle Piloni*  
DIMASTER LTDA  
CNPJ 02 520 829/0001-40  
Barão de Cotegipe-RS

Prévia Licitação



Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:09

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

ITENS  
Código BR: 0267510

Descrição CATMAT: AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG

UF: PR

PERÍODO  
Data da Compra: 01/08/2019 à 31/10/2019

Data Inserção: 01/08/2019 à 31/10/2019

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DADOS DA COMPRA		DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA	
						DATA INSCRIÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO		COMPETÊNCIA CMED
BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	Sim	23/08/2019	Pregão	22/10/2019	A	BIOSINTÉTICA FARMACEUTIC A LTDA	INDIANARA POSSATO & CIA LTDA	MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO	SALGADO FILHO	PR	1000	0,3000	0,8433	10/2019	0,5542
BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	Não	25/09/2019	Pregão	14/10/2019	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTIC A LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RONCADOR	PR	4000	0,4900	1,1499	10/2019	0,5542
BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	Não	24/09/2019	Pregão	08/10/2019	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTIC A LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS	PAULA FREITAS	PR	5000	0,5050	1,1499	10/2019	0,5542
BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	Não	11/09/2019	Pregão	25/10/2019	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTIC A LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA	NOVA SANTA ROSA	PR	12000	0,5060	1,1045	10/2019	0,5542





Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:09

BPS

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	
BR02675 10	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	Não	09/09/2019	Pregão	29/10/2019	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTIC A LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	NOVA ESPERANCA PR	3000	0,5090	1,1045	10/2019	0,5542	
BR02675 10	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	Não	15/08/2019	Pregão	15/10/2019	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTIC A LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FRANCHITA PR	18000	0,5200	1,1499	10/2019	0,5542	
BR02675 10	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	Não	27/09/2019	Pregão	07/10/2019	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR	SAO JORGE DO PATROCINIO PR	500	0,6000	1,1565	10/2019	0,5542	

**Observações**

**"Média Ponderada**

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pág. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco





Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:12

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

**ITENS**

Código BR: 0270140

Descrição CATMAT: BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG

UF: PR

**PERÍODO**

Data da Compra: 01/08/2019 à 31/10/2019

Data Inserção: 01/08/2019 à 31/10/2019

**BPS**

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM		DADOS DA COMPRA			FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA	
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICIPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO		CMED - PREÇO REGULADO
BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	Não	20/08/2019	Pregão	28/08/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICIPIO DE CIANORTE	PR	170000	0,1511	0,0000	N/A	0,1634
BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	Não	08/08/2019	Pregão	22/08/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	MUNICIPIO DE GUAPOREMA	PR	10000	0,1700	0,0000	N/A	0,1634
BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	Não	14/08/2019	Pregão	21/10/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	MUNICIPIO DE PALOTINA	PR	45000	0,1700	0,2119	10/2019	0,1634
BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	Não	23/08/2019	Pregão	22/10/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	MUNICIPIO DE SALGADO FILHO	PR	2000	0,1800	0,2114	10/2019	0,1634





Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:12

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO COMPRA	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO CMED - PREÇO REGULADO	
BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	Não	25/09/2019	Pregão	14/10/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	NOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RONCADOR	PR	8000	0,1800	0,0000	N/A	0,1634
BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	Não	09/09/2019	Pregão	29/10/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	A. G. KIENEN E CIA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	PR	4000	0,1850	0,2114	10/2019	0,1634
BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	Não	15/08/2019	Pregão	15/10/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	MEDICAMENTOS DE AZEIRELI - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PRANCHITA	PR	8000	0,1880	0,2119	10/2019	0,1634
BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	Não	04/09/2019	Pregão	12/09/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUDOS DO SUL	AGUDOS DO SUL	PR	5000	0,1900	0,2114	10/2019	0,1634
BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	Não	24/09/2019	Pregão	02/10/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE DE CURITIBA (FEAES -	CURITIBA	PR	1500	0,2000	0,2119	10/2019	0,1634



Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:12

BPS

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO				VALORES			MÉDIA PONDERADA
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	FABRICANTE	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	
BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	Não	27/09/2019	Pregão	07/10/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR	SAO JORGE DO PATROCINIO - PR	PR	5000	0,2000	0,2119	10/2019	0,1634	

**Observações**

**"Média Ponderada**

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br



Ministério da Saúde





Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:14

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

Código BR: 0270622

UF: PR

Descrição CATMAT: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6.67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL

PERÍODO

Data da Compra: 01/08/2019 à 31/10/2019

Data Inserção: 01/08/2019 à 31/10/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA		TIPO COMPRA	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES		COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO		FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO		
BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6.67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	Não	23/08/2019	Pregão	22/10/2019	A	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACEUTIC ALTD.A.	INDIANARA POSSATO & CIA LTDA	MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO	PR	200	4,3800	10,7300	10/2019	5,0407
BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6.67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	Não	19/09/2019	Pregão	06/09/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALSANOVA	PR	500	4,5600	0,0000	N/A	5,0407
BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6.67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	Não	11/09/2019	Dispensa de Licitação	22/10/2019	A	MEDQUÍMICA INDUSTRIA FARMACEUTIC A LTDA	NOVAMED COMERCIO DE LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICÍPIO DE PARANAVAI	PR	390	4,6000	0,0000	N/A	5,0407

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministerio da Saúde

Página 1 de 3

00012



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:14

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA	
								FABRICANTE	FABRICANTE/FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO		COMPETÊNCIA CMED
BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DÍPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	FRASCO 20,00 ML	Não	25/09/2019	Pregão	18/10/2019	A	NATULAB LABORATORIO S.A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO ES COMERCIAIS LTDA	MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO	ANTONIO OLINTO	PR	200	4,7800	61,6400	10/2019	5,0407
BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DÍPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	FRASCO 20,00 ML	Não	27/08/2019	Pregão	23/09/2019	A	NATULAB LABORATORIO S.A	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FORMOSA DO OESTE	PR	500	5,1500	61,6400	10/2019	5,0407
BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DÍPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	FRASCO 15,00 ML	Não	25/09/2019	Pregão	14/10/2019	A	NATULAB LABORATORIO S.A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO ES COMERCIAIS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RONCADOR	PR	350	5,6500	61,6400	10/2019	5,6500
BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DÍPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	FRASCO 20,00 ML	Não	08/08/2019	Pregão	22/08/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA.	MUNICÍPIO DE GUAPOREMA	GUAPOREMA	PR	50	5,8500	0,0000	N/A	5,0407





Ministério da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:14

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

CÓDIGO BR	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA	
	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO		CMED - PREÇO REGULADO
BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	FRASCO 20,00 ML	Não	23/09/2019	Pregão	14/10/2019	A	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTIC A S.A.	CLASSMED- PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	MUNICIPIO DE LEOPOLIS	LEOPOLIS	PR	300	5,8700	10,6700	10/2019	5,0407
BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	FRASCO 20,00 ML	Não	11/10/2019	Pregão	24/10/2019	A	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTIC A S.A.	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBIRA	CAMBIRA	PR	1000	6,0000	10,6700	10/2019	5,0407
BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO	FRASCO 10,00 ML	Não	27/09/2019	Pregão	07/10/2019	A	FARMACE-INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR	SAO JORGE DO PATROCINIO	PR	500	7,1490	0,0000	N/A	7,6181

**Observações**

**"Média Ponderada**

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde





Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:15

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

**ITENS**

Código BR: 0267621

UF: PR

Descrição CATMAT: CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM:300 MG

**PERÍODO**

Data da Compra: 01/08/2019 à 31/10/2019

Data Inserção: 01/08/2019 à 31/10/2019

**BPS**

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO				VALORES			MÉDIA PONDERADA
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD. ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	
BR02676 21	CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	Sim	14/08/2019	Pregão	21/10/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	MULTIHOOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICÍPIO DE PALOTINA	FALOTINA	PR	40000	0,2500	0,3725	10/2019	0,3105	
BR02676 21	CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	Não	20/08/2019	Pregão	29/08/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICÍPIO DE CIANORTE	CIANORTE	PR	240000	0,2620	0,0000	N/A	0,3105	
BR02676 21	CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	Não	09/09/2019	Pregão	29/10/2019	A	EUROFARMA LABORATORIO S LTDA	DIMEVA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	NOVA ESPERANCA DO SULOESTE	PR	1500	0,3000	0,5732	10/2019	0,3105	
BR02676 21	CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	Sim	16/08/2019	Pregão	28/08/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	V.P. - FARMACEUTIC MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	MUNICÍPIO DE SAO MATEUS DO SUL	SAO MATEUS DO SUL	PR	15000	0,3000	0,3725	10/2019	0,3105	



Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:15

BPS

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	
BR02676 21	CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	Sim	27/09/2019	Pregão	07/10/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR	SAO JORGE DO PATROCINIO	PR	1000	0,3000	0,3725	10/2019	0,3105
BR02676 21	CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	Não	21/08/2019	Pregão	23/09/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	CLASSMED- PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	MUNICIPIO DE LIDIANOPOLI S	LIDIANOPOLIS	PR	8000	0,3000	0,0000	N/A	0,3105
BR02676 21	CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	Sim	15/08/2019	Pregão	15/10/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PRANCHITA	PR	8000	0,3110	0,3725	10/2019	0,3105

**Observações**

**"Média Ponderada**

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."





Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:17

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

**ITENS**

Código BR: 0270590

UF: PR

Descrição CATMAT: BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL

**PERÍODO**

Data da Compra: 01/08/2019 à 31/10/2019

Data Inserção: 01/08/2019 à 31/10/2019

**BPS**

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIO NATO,																	
BR0270590	APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, COMPOSIÇÃO:DIPROPIO NATO,	AMPOLA 1,00 ML	Não	22/08/2019	Pregão	29/08/2019	A	INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTIC A S.A.	PROMEFARMA REPRESENTAÇÃ ES COMERCIAIS LTDA	MUNICIPIO DE PAULA FREITAS	PR		600	2,7600	0,0000	N/A	3,7386	
BR0270590	APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, COMPOSIÇÃO:DIPROPIO NATO,	AMPOLA 1,00 ML	Não	25/09/2019	Pregão	14/10/2019	A	HYPERMARCA S SIA	PROMEFARMA REPRESENTAÇÃ ES COMERCIAIS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RONCADOR PR		1000	3,2900	0,0000	N/A	3,7386	
BR0270590	APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG,	AMPOLA 1,00 ML	Sim	15/08/2019	Pregão	15/10/2019	A	EUROFARMA LABORATORIO S LTDA	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PRANCHITA PR		650	3,4900	13,1800	10/2019	3,7386	







Ministerio da Saude  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saude, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saude  
**BPS - Banco de Preços em Saude**

Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:17

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA		TIPO COMPRA	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA	
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO		FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICIPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO		COMPETÊNCIA CMED
BR0270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIO NATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO.	AMPOLA 1,00 ML	Não	08/08/2019	Pregão	22/08/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA.	MUNICIPIO DE GUAPOREMA	GUAPOREMA	PR	300	3,6800	0,0000	N/A	3,7386
BR0270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIO NATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO.	AMPOLA 1,00 ML	Sim	14/08/2019	Pregão	21/10/2019	A	EUROFARMA LABORATORIO S LTDA	RINALDI & COGO LTDA - ME	MUNICIPIO DE PALOTINA	PALOTINA	PR	800	3,6900	13,1800	10/2019	3,7386
BR0270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIO NATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO.	AMPOLA 1,00 ML	Não	27/09/2019	Pregão	07/10/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITARES LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR	SAO JORGE DO PATROCINIO	PR	600	4,3758	16,2108	10/2019	3,7386
BR0270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIO NATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO.	AMPOLA 1,00 ML	Não	07/08/2019	Pregão	17/10/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME	MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI	NOVA ALIANÇA DO IVAI	PR	600	7,6369	16,2084	10/2019	3,7386



Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:17

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	

**Observações**

**"Média Ponderada**

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."







Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:21

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

ITENS

Código BR: 0270846

UF: PR

PERÍODO

Data da Compra: 01/08/2019 à 31/10/2019

Data Inserção: 01/08/2019 à 31/10/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD. ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	
BR0270846	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERA TO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML,	AMPOLA 1,00 ML	Não	05/08/2019	Pregão	09/09/2019	A	MABRA FARMACEUTIC A LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	6000	9,2800	36,8700	10/2019	9,3124	
BR0270846	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERA TO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML,	AMPOLA 1,00 ML	Não	16/08/2019	Pregão	27/08/2019	A	MABRA FARMACEUTIC A LTDA	PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO ES COMERCIAIS LTDA	MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL	PR	300	10,9990	36,8700	10/2019	9,3124	

**Observações**

**"Média Ponderada**

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 1 de 1

00020





Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:22

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

ITENS

Código BR: 0300725

UF: PR

PERÍODO

Data da Compra: 01/08/2019 a 31/10/2019

Data Inserção: 01/08/2019 a 31/10/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DADOS DA COMPRA		FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA	
						DATA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO		CMED - PREÇO REGULADO
BR0300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	11/10/2019	Pregão	24/10/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA	CAMBIRA	PR	200	1,8000	1,7867	10/2019	1,9400
BR0300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	04/09/2019	Pregão	12/09/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUDOS DO SUL	AGUDOS DO SUL	PR	200	1,9500	1,7420	10/2019	1,9400
BR0300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	09/09/2019	Pregão	29/10/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	PR	150	1,9800	1,7868	10/2019	1,9400



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:22

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	

**Observações**

**"Média Ponderada**

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde





Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:23

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

**ITENS**

Código BR: 0275963

UF: PR

**PERÍODO**

Data da Compra: 01/08/2019 a 31/10/2019

Data Inserção: 01/08/2019 à 31/10/2019

**BPS**

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA		DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO				VALORES			MÉDIA PONDERADA
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	FABRICANTE	FABRICANTE	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	
BR02759 63	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	Sim	23/08/2019	Pregão	22/10/2019	A	EUROFARMA LABORATORIO S LTDA	INDIANARA POSSATO & CIA LTDA	MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO	PR	1800	0,2700	2,3590	10/2019	0,2650
BR02759 63	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	Sim	05/08/2019	Pregão	09/09/2019	A	EUROFARMA LABORATORIO S LTDA	LUCIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS E MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	55000	0,2700	2,3590	10/2019	0,2650
BR02759 63	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	Sim	15/08/2019	Pregão	15/10/2019	A	MERCK S/A	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PR	3000	0,3960	2,7473	10/2019	0,2650





Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:23

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	
BR02759 63	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	Não	09/09/2019	Pregão	29/10/2019	A	MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTIC A LTDA	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	NOVA ESPERANCA PR	2000	0,3970	6,5957	10/2019	0,2650	
BR02759 63	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	Sim	25/09/2019	Pregão	14/10/2019	A	NOVA QUIMICA FARMACEUTIC A LTDA	V.P. - EIRELI - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RONCADOR PR	8000	0,4800	3,7160	10/2019	0,2650	
BR02759 63	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	Sim	27/09/2019	Pregão	07/10/2019	A	EMS DIVISÃO HORTOLANDIA	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR	SAO JORGE DO PATROCINIO PR	1000	0,5000	3,0883	10/2019	0,2650	

**Observações**

**"Média Ponderada**

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 www.saude.gov.br/banco



Ministerio da Saúde



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:25

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

**ITENS**

Código BR: 0268292

UF: PR

**PERÍODO**

Data da Compra: 01/08/2019 à 31/10/2019

Data Inserção: 01/08/2019 à 31/10/2019

**BPS**

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA		
				DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO		CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED
BR0268292	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	Não	27/08/2019	Pregão	24/10/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL	CASCAVEL	PR	3700	1,0240	0,0000	N/A	1,0939
BR0268292	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	Não	05/08/2019	Pregão	09/09/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	1200	1,1900	2,3788	10/2019	1,0939
BR0268292	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	Não	14/08/2019	Pregão	21/10/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICÍPIO DE PALOTINA	PALOTINA	PR	500	1,1900	2,3788	10/2019	1,0939
BR0268292	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	Não	20/09/2019	Pregão	02/10/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	V&V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE DE CURITIBA (FEAES -	CURITIBA	PR	500	1,5230	2,3788	10/2019	1,0939





Ministério da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:25

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA	
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO COMPRA	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNecedor	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO		COMPETÊNCIA CMED
BR02682 92	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	Não	25/09/2019	Pregão	14/10/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RONCADOR	PR	1000	1,5500	0,0000	N/A	1,0939
BR02682 92	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	Não	15/08/2019	Pregão	15/10/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PRANCHITA	PR	500	1,5585	2,3788	10/2019	1,0939
BR02682 92	FOLINATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	Não	04/09/2019	Pregão	17/09/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO ES COMERCIAIS LTDA	MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA	GUAMIRANGA	PR	400	6,0000	2,3788	10/2019	1,0939

**Observações**

**\*\*Média Ponderada**

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pág. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa.

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br



Ministério da Saúde

Página 2 de 2

00026



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:26

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

**ITENS**

Código BR: 0267669

UF: PR

**PERÍODO**

Data da Compra: 01/08/2019 à 31/10/2019

Data Inscrição: 01/08/2019 à 31/10/2019

**BPS**

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD. ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED
BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	Não	21/08/2019	Pregão	24/10/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS OS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS OS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL	CASCAVEL PR	412500	0,1500	0,0000	N/A	0,1666
BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	Não	09/09/2019	Pregão	29/10/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS OS LTDA	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E MEDICO HOSPITALAR EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	NOVA ESPERANCA PR	6000	0,1850	0,2365	10/2019	0,1666
BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	Não	11/09/2019	Pregão	25/10/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS OS LTDA	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ME	MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA	NOVA SANTA ROSA PR	16000	0,1950	0,2365	10/2019	0,1666
BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	Não	15/08/2019	Pregão	15/10/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS OS LTDA	MEDICAMENTOS DE AZEIRELI-EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PRANCHITA PR	5000	0,1990	0,2365	10/2019	0,1666





Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:26

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO				VALORES			MÉDIA PONDERADA
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD. ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED		
BR02676 69	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	Não	24/09/2019	Pregão	02/10/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES - PR)	CURITIBA	PR	4000	0,2000	0,2365	10/2019	0,1666	
BR02676 69	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	Não	27/09/2019	Pregão	07/10/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ME	MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR	SAO JORGE DO PATROCINIO	PR	6000	0,2058	0,2365	10/2019	0,1666	
BR02676 69	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	Não	01/08/2019	Pregão	01/10/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	NOROESTE MEDICAMENTO LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUERENCIA DO NORTE - PR	QUERENCIA DO NORTE	PR	150	0,2100	0,2365	10/2019	0,1666	

**Observações**

**\*\*Média Ponderada**

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa.

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br



Ministério da  
Saúde



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:27

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

ITENS

Código BR: 0292194

UF: PR

PERÍODO

Data da Compra: 01/08/2019 à 31/10/2019

Data Inserção: 01/08/2019 à 31/10/2019

BPS

CÓDIGO BR	DADOS DO ITEM		DADOS DA COMPRA		DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA				
	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF		QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED
BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 1,00 ML	Não	05/08/2019	Pregão	09/09/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	2100	4,0900	14,8680	10/2019	4,6213
BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 1,00 ML	Não	20/08/2019	Pregão	26/08/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	MUNICÍPIO DE CIANORTE	CIANORTE	PR	2300	5,1500	15,3260	10/2019	4,6213
BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 1,00 ML	Não	09/09/2019	Pregão	29/10/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO ES COMERCIAIS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	PR	100	5,9390	15,3200	10/2019	4,6213
BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 1,00 ML	Não	25/09/2019	Pregão	14/10/2019	A	UNIAO QUIMICA A NACIONAL S A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO ES COMERCIAIS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONCADOR	RONCADOR	PR	150	5,9400	0,0000	N/A	4,6213





Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:27

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA	
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO		COMPETÊNCIA CMED
BR02921 94	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 1,00 ML	Não	14/08/2019	Pregão	21/10/2019	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO ES COMERCIAIS LTDA	MUNICÍPIO DE PALOTINA	PALOTINA	PR	90	6,0900	16,6733	10/2019	4,6213
BR02921 94	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 1,00 ML	Não	24/09/2019	Pregão	02/10/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS OS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS OS LTDA	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR	CURITIBA	PR	1500	6,5000	14,8680	10/2019	4,6213
BR02921 94	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 1,00 ML	Não	27/09/2019	Pregão	07/10/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS OS LTDA	GLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR	SAO JORGE DO PATROCINIO	PR	50	6,8100	15,3200	10/2019	4,6213

**Observações**

**"Média Ponderada**

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa.\*



Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:28

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

**ITENS**

Código BR: 0273467

UF: PR

**PERÍODO**

Data da Compra: 01/08/2019 a 31/10/2019

Data Inserção: 01/08/2019 a 31/10/2019

**BPS**

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA		TIPO COMPRA	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA	
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO		FABRICANTE	FABRICANTE	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO		COMPETÊNCIA CMED
BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	Sim	20/08/2019	Pregão	27/08/2019	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	PRATI, COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICÍPIO DE CIANORTE	CIANORTE	PR	6500	2.3000	9.9450	10/2019	2.5345
BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	Sim	14/08/2019	Pregão	21/10/2019	A	MARIOL INDUSTRIAL LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICÍPIO DE PALOTINA	PALOTINA	PR	1500	2.3500	17.9794	10/2019	2.5345
BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	Sim	22/08/2019	Pregão	29/08/2019	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS	PAULA FREITAS	PR	500	2.3800	9.9450	10/2019	2.5345
BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	Sim	09/09/2019	Pregão	29/10/2019	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	PR	500	2.4000	22.0000	10/2019	2.5345





Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:28

BPS

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA
								FABRICANTE	FORNecedor	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	
BR02734 67	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML , TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	Sim	08/08/2019	Pregão	22/08/2019	A	MARIOL INDUSTRIAL LTDA	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA.	MUNICIPIO DE GUAPOREMA	PR	200	2,5200	17,9794	10/2019	2,5345
BR02734 67	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML , TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	Sim	27/09/2019	Pregão	07/10/2019	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	GLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR	PR	200	2,8100	9,9450	10/2019	2,5345
BR02734 67	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML , TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	Sim	25/09/2019	Pregão	14/10/2019	A	MARIOL INDUSTRIAL LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	RONCADOR PR	350	2,8800	13,5500	10/2019	2,5345
BR02734 67	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML , TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	Sim	05/08/2019	Pregão	09/09/2019	A	MARIOL INDUSTRIAL LTDA	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	100	2,8900	17,9794	10/2019	2,5345

**Observações**

**"Média Ponderada**

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pág. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa.

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 2 de 2

00032



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:28

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

ITENS

Código BR: 0273167

UF: PR

PERÍODO

Data da Compra: 01/08/2019 à 31/10/2019

Data Inserção: 01/08/2019 à 31/10/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DADOS DA COMPRA		DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA	
						DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO		COMPETÊNCIA CMED
BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD A COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	Sim	15/08/2019	Pregão	15/10/2019	A	PRATI DONADUZZIE CIA LTDA	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PRANCHITA	PR	500	1,2900	3,4028	10/2019	1,5329
BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD A COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	Não	14/08/2019	Pregão	10/09/2019	A	S. SOBRAL E CIA LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICÍPIO DE TUPASSI	TUPASSI	PR	500	1,4090	0,0000	N/A	1,5329
BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD A COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	Não	19/08/2019	Pregão	06/09/2019	A	S. SOBRAL E CIA LTDA	PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO ES COMERCIAIS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALSAS NOVA	BALSAS NOVA	PR	2000	1,4200	0,0000	N/A	1,5329
BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD A COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	Não	09/09/2019	Pregão	29/10/2019	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	PR	1000	1,4700	11,6000	10/2019	1,5329

Fale conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministerio da Saúde





Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:28

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DADOS DA COMPRA		DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA	
						DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD. ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO		COMPETÊNCIA CMED
BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO/ASSOCIAD A COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UJ/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	Não	23/09/2019	Pregão	14/10/2019	A	S. SOBRAL E CIA LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICIPIO DE LEOPOLIS	LEOPOLIS	PR	1000	1,4700	0,0000	N/A	1,5329
BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO/ASSOCIAD A COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UJ/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	Não	14/08/2019	Pregão	21/10/2019	A	S. SOBRAL E CIA LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICIPIO DE PALOTINA	PALOTINA	PR	2500	1,5200	0,0000	N/A	1,5329
BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO/ASSOCIAD A COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UJ/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	Não	29/08/2019	Pregão	29/08/2019	A	S. SOBRAL E CIA LTDA	GREEN FARMACEUTICA LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRA S DO SUL	PR	5000	1,5600	0,0000	N/A	1,5329
BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO/ASSOCIAD A COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UJ/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 20,00 G	Não	27/09/2019	Pregão	07/10/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE DO PATROCINIO	SAO JORGE DO PATROCINIO	PR	1000	1,5840	0,0000	N/A	1,5840
BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO/ASSOCIAD A COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UJ/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 15,00 G	Não	22/08/2019	Pregão	29/08/2019	A	S. SOBRAL E CIA LTDA	PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO ES COMERCIAIS LTDA	MUNICIPIO DE PAULA FREITAS	PAULA FREITAS	PR	1000	1,6000	0,0000	N/A	1,9084





Ministério da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:28

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA		FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA		
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO		CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED
BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD A COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UJ/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 15,00 G	Não	20/09/2019	Pregão	02/10/2019	A	THEODORO F SOBRAL & CIA LTDA	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES -	CURITIBA	PR	300	1,9699	3,6416	10/2019	1,9084

**Observações**

**"Média Ponderada**

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde





Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:30

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

ITENS

Código BR: 0268273

UF: PR

PERÍODO

Data da Compra: 01/08/2019 à 31/10/2019

Data Inserção: 01/08/2019 à 31/10/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA		FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA		
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO		COMPETÊNCIA CMED	
BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	Não	14/09/2019	Pregão	30/10/2019	A	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL	CASCAVEL	PR	42500	0,2580	0,0000	N/A	0,2610
BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	Não	20/08/2019	Pregão	02/09/2019	A	HYPERMARCA S S/A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO ES COMERCIAIS LTDA	MUNICÍPIO DE CIANORTE	CIANORTE	PR	39200	0,2681	0,0000	N/A	0,2610
BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	Sim	27/09/2019	Pregão	07/10/2019	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME PR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE DO PATROCINIO	SAO JORGE DO PATROCINIO	PR	1000	0,2800	0,2089	10/2019	0,2610
BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	Não	09/09/2019	Pregão	29/10/2019	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO ES COMERCIAIS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	PR	2000	0,2880	0,3162	10/2019	0,2610



Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:30

BPS

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA	
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD. ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO		COMPETÊNCIA CMED
BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	Não	08/08/2019	Pregão	22/08/2019	A	COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENT	COSMED - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA.	MUNICIPIO DE GUAPOREMA	GUAPOREMA	PR	500	0,3300	0,0000	N/A	0,2610

**Observações**

\*Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa.\*

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco







Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:31

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

**ITENS**

Código BR: 0271606

UF: PR

**PERÍODO**

Data da Compra: 01/08/2019 à 31/10/2019

Data Inserção: 01/08/2019 à 31/10/2019

**BPS**

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DADOS DA COMPRA		FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA	
						DATA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO		CMED - PREÇO REGULADO
BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	Sim	07/08/2019	Pregão	09/10/2019	A	RANBAXY FARMACEUTIC A LTDA	MERCOSOLUCOES EM SAUDE LTDA	MUNICIPIO DE PINHAIS	PINHAIS	PR	100000	0,2015	0,7015	10/2019	0,2318
BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	Sim	14/08/2019	Pregão	21/10/2019	A	EUROFARMA LABORATORIO S LTDA	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA.	MUNICIPIO DE PALOTINA	PALOTINA	PR	50000	0,2100	0,7067	10/2019	0,2318
BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	Sim	09/09/2019	Pregão	29/10/2019	A	EUROFARMA LABORATORIO S LTDA	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	PR	1000	0,2700	0,7067	10/2019	0,2318
BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	Sim	20/08/2019	Pregão	27/08/2019	A	RANBAXY FARMACEUTIC A LTDA	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	MUNICIPIO DE CIANORTE	CIANORTE	PR	75000	0,2900	0,7015	10/2019	0,2318



Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:31

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO COMPRA	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNecedor	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO REGULADO	
BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	Sim	15/08/2019	Pregão	15/10/2019	A	RANBAXY FARMACEUTIC ALTA	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FRANCHITA PR	3000	0,3050	0,7020	10/2019	0,2318
BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	Sim	27/09/2019	Pregão	07/10/2019	A	RANBAXY FARMACEUTIC ALTA	PEDROTTI & SCHERER LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR	SAO JORGE DO PATROCINIO PR	1000	0,3100	0,7020	10/2019	0,2318
BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	Sim	11/09/2019	Pregão	25/10/2019	A	RANBAXY FARMACEUTIC ALTA	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA	NOVA SANTA ROSA PR	15000	0,3100	0,7015	10/2019	0,2318
BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	Sim	25/09/2019	Pregão	23/10/2019	A	EUROFARMA LABORATORIO S LTDA	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM	RIO BOM PR	100	8,7000	0,7067	10/2019	0,2318

**Observações**

**"Média Ponderada**

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."





Sexta-feira 08 Novembro 2019 12:31

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

ITENS

Código BR: 0272365

UF: PR

PERÍODO

Data da Compra: 01/08/2019 à 31/10/2019

Data Inserção: 01/08/2019 à 31/10/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DADOS DA COMPRA		FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA	
						DATA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO		CMED - PREÇO REGULADO
BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	20/08/2019	Pregão	28/08/2019	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICIPIO DE CIANORTE	CIANORTE	PR	850000	0,0965	2,1075	10/2019	0,1022
BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	08/08/2019	Pregão	22/08/2019	A	ZYDUS NIKKHO FARMACEUTIC A LTDA	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA.	MUNICIPIO DE GUAPOREMA	GUAPOREMA	PR	3500	0,1500	1,6790	10/2019	0,1022
BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	27/09/2019	Pregão	07/10/2019	A	AURORINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTIC A LIMITADA	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR	SAO JORGE DO PATROCINIO	PR	50000	0,1550	2,2544	10/2019	0,1022
BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	18/09/2019	Pregão	10/10/2019	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTIC A LTDA	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	MUNICIPIO DE LEOPOLIS	LEOPOLIS	PR	1500	0,1600	1,7238	10/2019	0,1022



Ministerio da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento  
 Coordenação Geral de Economia da Saúde  
**BPS - Banco de Preços em Saúde**

Sexta-feira, 08 Novembro 2019 12:31

**BPS**

GERAL

Usuário: RACKEL CAVALLI

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM		DADOS DA COMPRA		DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA			
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS		PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED
BRO2723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	22/08/2019	Pregão	29/08/2019	A	ZYDUS NIKKHO FARMACEUTIC A LTDA	FORTLUCCI & GRAVINA LTDA - EPP	MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS	PAULA FREITAS	PR	20000	0,1600	1,6790	10/2019	0,1022

**Observações**

**"Média Ponderada**

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pág. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa.

Faça Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br  
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministerio da  
Saúde





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

## Solicitação 25/2020

### Termo de Referência

00042

Equipam

Página 1

<b>Solicitação</b>			
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>25</b>	<b>Aquisição de Material</b>	10/01/2020	16
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA	31/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
08	SECRETARIA DE SAUDE	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
FARMÁCIA MUNICIPAL		10 Dias	

#### Descrição:

Aquisição de medicamentos da Farmácia Municipal

#### Justificativa:

Justifica-se a realização de um novo processo para aquisição de medicamentos para distribuição na rede de farmácia municipal para garantir os medicamentos de Atenção Básica para realizar um tratamento adequado e garantido os quais visam a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (CF, art. 196), sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde. Frisamos que estes medicamentos são essenciais para o funcionamento adequado de toda a estrutura de saúde do município para que possam atender integralmente seus pacientes, bem como, cumprir com todas as exigências de programas como Tutoria - Selo Bronze e Prata do Paraná, PMAQ (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica) e REREME (Relação Regional de Medicamentos) assim como, garantia de medicamentos para pacientes atendidos e acompanhados pelo CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e Ambulatório do Fumo no município. Haja visto, que já houve um Pregão Presencial nº 62/2019 e este medicamentos foram itens desertos.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016573	Amiodarona 200 mg - BR0267510	COMP	70.000,00	0,668	46.760,00
015383	BIFERIDENO CLORIDATO 2MG (BR0270140)	COMP	40.000,00	0,2539	10.156,00
009858	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+ DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML FRASCO 20ML (BR0270622)	FRASC	500,00	8,1322	4.066,10
015387	CARBONATO DE LITIO 300mg (BR0267621)	COMP	40.000,00	0,4001	16.004,00
000550	DIPROPINATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+ FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL (BR0270590)	AMP	500,00	6,7993	3.399,65
001326	ESTRADIOL valerato associado com noretisterona enantato, 5mg + 50mg/1ml, injetavel (BR0270846)	SERV	2.500,00	9,3124	23.281,00
015399	FENOBARBITAL 100mg/ml solução injetavel 2ml (BR0300725)	AMP	500,00	1,922	961,00
015400	FINASTERIDA 5mg (BR0275963)	COMP	15.000,00	0,4087	6.130,50
015402	FOLINATO DE CÁLCIO 15mg (BR0268292)	COMP	3.500,00	1,0939	3.828,65
015404	HALOPERIDOL 5mg (BR0267669)	COMP	40.000,00	0,2176	8.704,00
015406	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/ml solução injetavel 1ml (BR0292194)	AMP	2.000,00	13,217	26.434,00
008660	LORATADINA 1MG/ML - SUSPENÇÃO 100ML (BR0273467)	FRASC	2.000,00	3,0501	6.100,20
001538	NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA 250UI/G - POMADA 10G (BR0273167)	BISN	500,00	1,9126	956,30
000101	NITROFURANTOINA 100 MG (BR0268273)	CAPS	13.000,00	0,2622	3.408,60
015415	NORTRIPTILINA CLORIDATO 25mg (BR0271606)	COMP	25.000,00	0,3904	9.760,00
015428	SERTRALINA 50mg (BR0272365)	COMP	40.000,00	0,185	7.400,00
				<b>TOTAL</b>	<b>177.350,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>177.350,00</b>



00043

# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Aquisição de medicamentos da Farmácia Municipal

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de medicamentos da Farmácia Municipal, ao custo máximo de **R\$ 177.350,00 (Cento e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 10/01/2020.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Aquisição de medicamentos da Farmácia Municipal

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 177.350,00 (Cento e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de **aquisição de produtos comuns** o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e considera que neste processo não se aplique o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, em razão de não se mostrar vantajoso para a Administração Municipal conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.*





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Aquisição de medicamentos da Farmácia Municipal, via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item**, ao custo máximo de **R\$ 177.350,00 (Cento e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02 ; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/01/2020.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Aquisição de medicamentos da Farmácia Municipal.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de medicamentos da Farmácia Municipal, via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 177.350,00 (Cento e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/01/2020.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020  
 PROCESSO Nº 32/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 29/01/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos da Farmácia Municipal.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 29/01/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de janeiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI  
 Prefeito Municipal

ELIANE BRUM  
 Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 13 / 01 / 2020
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1925
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 14 / 01 / 2020
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 1653
Departamento de Licitação



Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de janeiro de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:93016E50

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

PROCESSO Nº 32/2020

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 29/01/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos da Farmácia Municipal.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 29/01/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de janeiro de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**

Pregocira

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:0788499F

**RECURSOS HUMANOS  
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE LOCAL PROVA  
OBJETIVA Nº 003/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Local de Prova Objetiva do Concurso 001/2019.

Art. 1º A Prova Objetiva para todos os cargos será realizada no dia **19 DE JANEIRO DE 2020**. A Prova será realizada no Colégio Estadual Humberto de Campos, localizado na Rua Presidente Vargas nº 733, Centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 2º Os candidatos deverão acessar o site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br), Concursos em Andamento, página específica do Concurso 001/2019 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, [link](#) Área Restrita do Candidato e imprimir o **Cartão de Informação do Local de Prova**, onde constam as informações completas sobre o local de prova com o nome do Colégio, endereço, sala e demais informações importantes.

Art. 3º A Prova Objetiva para os candidatos inscritos nos cargos: **Agente de Obras e Construções, Agente Operador de Máquinas, Agente de Veículos, Zeladora, Agente Administrativo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Informática, Advogado, Médico e Psicólogo**, serão realizadas no período da **MANHÃ**, com duração de 3h, conforme horários a seguir (horário oficial de Brasília):

**Abertura do Portão: 08h**

**Fechamento do Portão: 08h45min**

**Início da Prova: 09h**

Art. 4º A Prova Objetiva para os candidatos inscritos nos cargos: **Agente de Serviços Operacionais, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Assistente Social, Engenheiro Civil, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Professor** serão realizadas no período da **TARDE**, com duração de 3h, conforme horários a seguir (horário oficial de Brasília):

**Abertura do Portão: 13h**

**Fechamento do Portão: 13h45min**

**Início da Prova: 14h**

Art. 5º Para realização da Prova Objetiva é obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO** ou Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação, e caneta de tinta azul ou preta para preenchimento da Folha de Respostas. Não serão permitidos outros documentos que não constam no Edital de Abertura ou protocolos, ainda que autenticados.

Art. 6º O Instituto UniFil e a Comissão do Concurso aconselham os candidatos que **NÃO** levem equipamentos eletrônicos e/ou quaisquer outros objetos não permitidos, conforme Edital de Abertura.

Art. 7º Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões, assim como a realização da Prova sem o documento de identificação oficial original com foto, ou realizar a prova em outro local que não seja o informado no Cartão de Informação do Local de Prova. Também não serão permitidos acompanhantes dentro dos locais de prova.

Art. 8º Os candidatos poderão levar garrafinha de água, transparente e sem rótulo, para a sala de prova. Não será permitido fumar nas dependências das Escolas, mesmo no pátio. É proibido uso de celular e quaisquer aparelhos de comunicação nas dependências das Escolas, inclusive tirar fotos.

Art. 9º Não haverá segunda chamada para realização das provas, nem tolerância para fechamento dos portões, independente das condições climáticas. Ao finalizar a prova, os candidatos não poderão permanecer nas dependências da Escola.

Art. 10º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 13 de janeiro de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Graboski Pinto

Código Identificador:AE832C06

**RECURSOS HUMANOS  
CONCURSO PÚBLICO 002/2019 EDITAL DE LOCAL PROVA  
OBJETIVA Nº 003/2020**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRAÇÃO – PR**

Carolina de Almeida Ferreira  
Oficial de Registro  
Rua Amazonas, 46, sala 01, Alvorada, Barracão – PR, CEP 85700-000.  
Fone: (49) 3644-1968 / e-mail: cn.barracao@gmail.com

**EDITAL PARA INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA**

O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão vem por meio deste edital, nos termos do art. 260 e seguintes da Lei no 6.015/1973, dar publicidade a todos quantos virem este edital ou dele tomarem conhecimento que, nesta Serventia, tramita procedimento de registro da instituição de bem de família protocolado sob o n. 49.874 em 03 de janeiro de 2020, na qual figuram como instituidores, MAXIMILIANO DA COSTA MOURA, brasileiro, natural de Blumenau/SC, nascido em 04/02/1985, maior e capaz, filho de Molinos Roger Unfer Moura e Rosane da Costa Moura, Técnico em Construção Naval, portador da CI.RG n. 38190470 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 008.810.639-08 e CARLA FABIOLA LEDUR MOURA, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, nascida em 16/12/1981, maior e capaz, filha de Aloysio Nelson Ledur e Aurea Maria Ledur, Contadora, portadora da CI.RG n. 8.479.886-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n. 033.045.569-90, casados entre si sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, em 29/10/2016, por meio de escritura pública lavrada por Cleide Fátima Ferreira de Lima, no Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos da Cidade de Barracão/PR nas folhas 156/160, livro 66-N, datada de 03 de janeiro de 2020, referente ao Lote n. 19 (dezenove) da Quadra n. 158 (cento e cinquenta e oito), do Loteamento Teixeira, frente com Rua São Gabriel, na Cidade e Comarca de Barracão, Paraná, com a área de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORDESTE: Confronta com o Lote n. 18 da mesma quadra, medindo 30,00 metros. SUDESTE: Confronta com a Rua São Gabriel, medindo 24,00 metros. SUDOESTE: Confronta com o Lote n. 21 da mesma quadra, medindo 30,00 metros. NORDESTE: Confronta com os Lotes n. 02 e 03 da mesma quadra, medindo 24,00 metros; Lado Par da Rua São Gabriel; Distante 26,38 metros da esquina com a Avenida Santo Expedito; matriculado sob o n. 17.704, Livro 02 – Registro Geral desta Serventia. Foi atribuído ao imóvel o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), declarando os instituidores que tal valor não ultrapassa 1/3 (um terço) do patrimônio líquido existente ao tempo da instituição. Assim, aquele que se julgar prejudicado com a instituição pretendida na mencionada escritura deverá, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste Edital, reclamar seus direitos, por escrito, e perante o Registrador que esta subscreve na sede desta Serventia. Findo o prazo sem que haja reclamação, será a dita escritura transcrita no Livro 3 – Registro Auxiliar e levada a registro no Livro 2 – Registro Geral, mais especificamente na matrícula acima informada. Nada mais. Barracão/PR, 13 de janeiro de 2020. Carolina de Almeida Ferreira, Oficial de Registro

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 02/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Presencial visando a contratação de instituição integradora de estágios supervisionados para prestação de serviços especializados em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas das secretarias públicas do município de Flor da Serra do Sul/PR, às 09:00 (nove horas) do dia 27 de janeiro de 2020, na forma da lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br).  
Flor da Serra do Sul, 13 de janeiro de 2020. Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
DECRETO N° 001/2020 - ALTERA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei; DECRETA:  
Art. 1º - Fica alterado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Flor da Serra do Sul para R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Lei Federal n° 13.709/2018 em seu Art. 9º, § 1º, II. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.  
Flor da Serra do Sul - Pr, em 13 de janeiro de 2020.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
PORTARIA N° 018/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. JACIANE PASOLINI, portadora do RG N° 8437625- SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir do dia 13 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, devendo retornar às suas atividades em 12/02/2020. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
Flor da Serra do Sul - Pr, em 13 de janeiro de 2020.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**

DECRETO N° 002/2020 - NOMEIA E EMPOSSA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art.25 da Lei 039/95; DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, de Flor da Serra do Sul/PR, eleitos no dia 06 de Outubro de 2019 para Gestão 2020/2024 que assumiram o pleito no dia 10 de Janeiro de 2020 e ficou assim constituído:

TITULARES: Daiana Jocelina Carvalho; Cleomir Candido da Silva; Claudiane Aparecida Vargas; Marcia Martins; Keila Rosane Sibirino Duarte

SUPLENTES: Claudineia Lubachski de Oliveira; Mateus Dirceu Picoli; Francieli de Oliveira; Edina Cristina Rimoldi; Ivete da Silva Barroni; Marisa Rauber; Marilene de Oliveira

Art. 2º Os membros Titulares acima nomeados foram oficialmente empossados no dia 10 de janeiro de 2020, em ato solene presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul/PR.

Art. 3º Os membros do Conselho ora nomeados, deverão observar as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido nas Leis Municipais n° 556/2016 e 689/2019 e lei Federal n.º 8.069/1990.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 13 de Janeiro de 2020.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**

PORTARIA N° 019/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. LIZIANE FÁTIMA GRIEBELER DUARTE, portadora do RG N° 3208441- SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, a partir do dia 14 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, devendo retornar às suas atividades em 13/02/2020. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 13 de janeiro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**

PORTARIA N° 020/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. MIRIA RABB DA SILVA ROSA, portadora do RG N° 3208441- SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, a partir do dia 15 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, devendo retornar às suas atividades em 14/02/2020. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 13 de janeiro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

PORTARIA N° 18, DE 13 DE JANEIRO DE 2020  
SÚMULA - Concede Férias para a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.  
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado, RESOLVE:  
Artigo 1º - CONCEDE, férias de 20 (vinte) dias para a Servidora Pública Municipal FRANCIELI REBONATTO MACHADO (1198), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, Nível/Referência BA-02, a partir do dia 28 de janeiro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 21.03.2018 a 20.03.2019.  
Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020  
PROCESSO N° 25/2020 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria n° 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/02/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de material gráfico, carimbos, adesivos, banners impressos, fotos e filmagens aéreas para atendimento das secretarias da municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/02/2020, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de janeiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal, ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020  
PROCESSO N° 32/2020 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA  
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria n° 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 29/01/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos da Farmácia Municipal.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 29/01/2020, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de janeiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal, ELIANE BRUM - Pregoeira





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

00051

Estado Do Paraná

## MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 PROCESSO Nº 32/2020

### PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item , objetivando: **Aquisição de medicamentos da Farmácia Municipal**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROTOCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **29/01/2020, as 09:00 horas.**

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **29/01/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

### 1 - DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Aquisição de medicamentos da Farmácia Municipal**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria de Saúde, através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br) com o servidor MATEUS MILANI KUHN

### 2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte





2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação,** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**3.1.1** – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.1.2** - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.1.3** - Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06)

**3.2** – Os interessados deverão entregar até o dia **29/01/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 29/01/2020, as 09:00 horas**  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 29/01/2020, as 09:00 horas**  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

**3.3** Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

00053

Estado Do Paraná

será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

**3.4-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

## **4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1** - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
  - a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

**4.1.2** – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

**4.1.2.1.** – a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CRENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos Excluídos para ME/EPP.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**4.1.3** - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

**4.1.4** - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

**4.1.5** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

**4.2**- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

### 5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br), **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

### 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **04 (quatro)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (10 Dias), conforme consta no item 10.1.

**7.1.1.** Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

**7.1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**7.1.3** Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

### 8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

## 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3

### Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

**a) Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

**b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1 Licença Sanitária do estabelecimento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Decreto Federal nº 8077/2013.

9.4,2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

### 9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### 10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da autorização de compra, ou no caso de serviços da assinatura do contrato, da seguinte forma:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

10.1.1 - O objeto deverá ser entregue: Os medicamentos deverão ser entregues (sem ônus de entrega) de acordo com as solicitações, no Centro Municipal de Saúde localizado na Rua Santos Dumont, 677, centro, Santo Antonio do Sudoeste-PR.

10.1.2 - O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

10.1.3- Todos os medicamentos devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

10.1.4- Os medicamentos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade contado da data de fabricação.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

### **11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

**11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de R\$ 177.350,00 (Cento e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).**

### **12- DAS PENALIDADES**

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

### **13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

00062

Estado Do Paraná

dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

## **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1-** O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

## **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

## **17. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**



00063

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**17.1- Para assinatura do Contrato Administrativo o(s) licitantes vencedor(es) deverão, além dos documentos exigidos neste Edital, deverão apresentar a seguinte documentação:**

**17.1.1- Certidão de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia.**

**17.1.2- Certidão de registro dos medicamentos no Ministério da Saúde.**

**17.1.3- Certidão de autorização de funcionamento fornecida pela ANVISA.**

### **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**18.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**18.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**18.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

**18.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, dez dias de janeiro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL





00061

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

A presente licitação tem como objeto **Aquisição de medicamentos da Farmácia Municipal**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Código BR	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16573	BR0267510	Amiodarona 200 mg - BR0267510	70.000,00	COMP	0,668	46.760,00
2	15383	BR0270140	BIPERIDENO CLORIDATO 2MG (BR0270140)	40.000,00	COMP	0,2539	10.156,00
3	9858	BR0270622	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MGML+ DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML FRASCO 20ML (BR0270622)	500,00	FRASC	8,1322	4.066,10
4	15387	BR0267621	CARBONATO DE LITIO 300mg (BR0267621)	40.000,00	COMP	0,4001	16.004,00
5	8650	BR0270590	DIPROPINATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+ FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL (BR0270590)	500,00	AMP	6,7993	3.399,65
6	1326	BR0270846	ESTRADIOL valerato associado com noretisterona enantato, 5mg + 50mg/1ml, injetavel (BR0270846)	2.500,00	SERV	9,3124	23.281,00
7	15399	BR0300725	FENOBARBITAL 100mg/ml solução injetavel 2ml (BR0300725)	500,00	AMP	1,922	961,00
8	15400	BR0275963	FINASTERIDA 5mg (BR0275963)	15.000,00	COMP	0,4087	6.130,50
9	15402	BR0268292	FOLINATO DE CÁLCIO 15mg (BR0268292)	3.500,00	COMP	1,0939	3.828,65
10	15404	BR0267669	HALOPERIDOL 5mg (BR0267669)	40.000,00	COMP	0,2176	8.704,00
11	15406	BR0292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50mg/ml solução injetavel 1ml (BR0292194)	2.000,00	AMP	13,217	26.434,00
12	8660	BR0273467	LORATADINA 1MG/ML - SUSPENÇÃO 100ML (BR0273467)	2.000,00	FRASC	3,0501	6.100,20
13	1538	BR0273167	NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA 250UI/G - POMADA 10G (BR0273167)	500,00	BISN	1,9126	956,30
14	101	BR0268273	NITROFURANTOINA 100 MG (BR0268273)	13.000,00	CAPS	0,2622	3.408,60
15	15415	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDATO 25mg (BR0271606)	25.000,00	COMP	0,3904	9.760,00
16	15428	BR0272365	SERTRALINA 50mg (BR0272365)	40.000,00	COMP	0,185	7.400,00
TOTAL							177.350,00



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

00065

Estado Do Paraná

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 06/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO





00066

# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 06/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 06/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



00067

# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

#### DECLARAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**





Município de Santo Antonio do Sudoeste

00068

Estado Do Paraná

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)**

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



00069

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO VI

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

## TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

Credenciamos \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da  
cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, A participar do procedimento licitatório, sob a  
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**, instaurado pelo Município de Santo  
Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para  
representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de  
recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

00070

Estado Do Paraná

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

### **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF N°....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



00071

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI  
8.666/93**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Proponente

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**





00072

# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que  
entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO  
ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° XXXXX e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL, conforme especificações, características e quantidades abaixo:  
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

**O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30(trinta) contados da data da entrega dos produtos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 09.263.736/0001-27 - constando o número do lote de cada item, no caso de medicamentos.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

por Tempo de Serviço – FGTS.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da autorização de compra, ou no caso de serviços da assinatura do contrato, da seguinte forma:

- 1- O objeto deverá ser entregue: Os medicamentos deverão ser entregues (sem ônus de entrega) de acordo com as solicitações, no Centro Municipal de Saúde localizado na Rua Santos Dumont, 677, centro, Santo Antonio do Sudoeste-PR, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.
- 2- O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;
- 3- Todos os medicamentos devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- 4- Os medicamentos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade contado da data de fabricação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020**, durante a vigência do Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1° dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

## **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) \_\_\_\_\_, cargo:

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

## ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

### 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

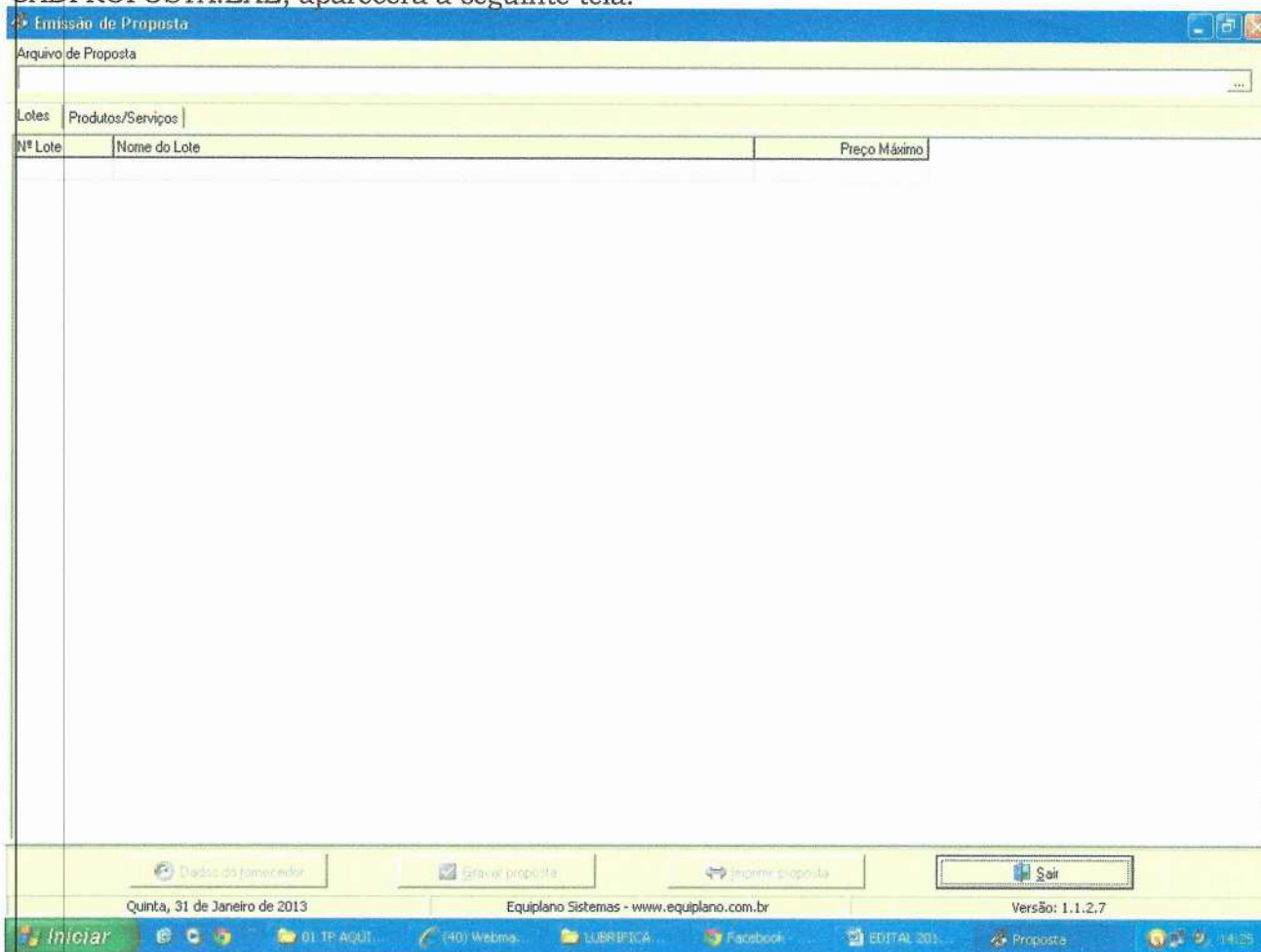
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

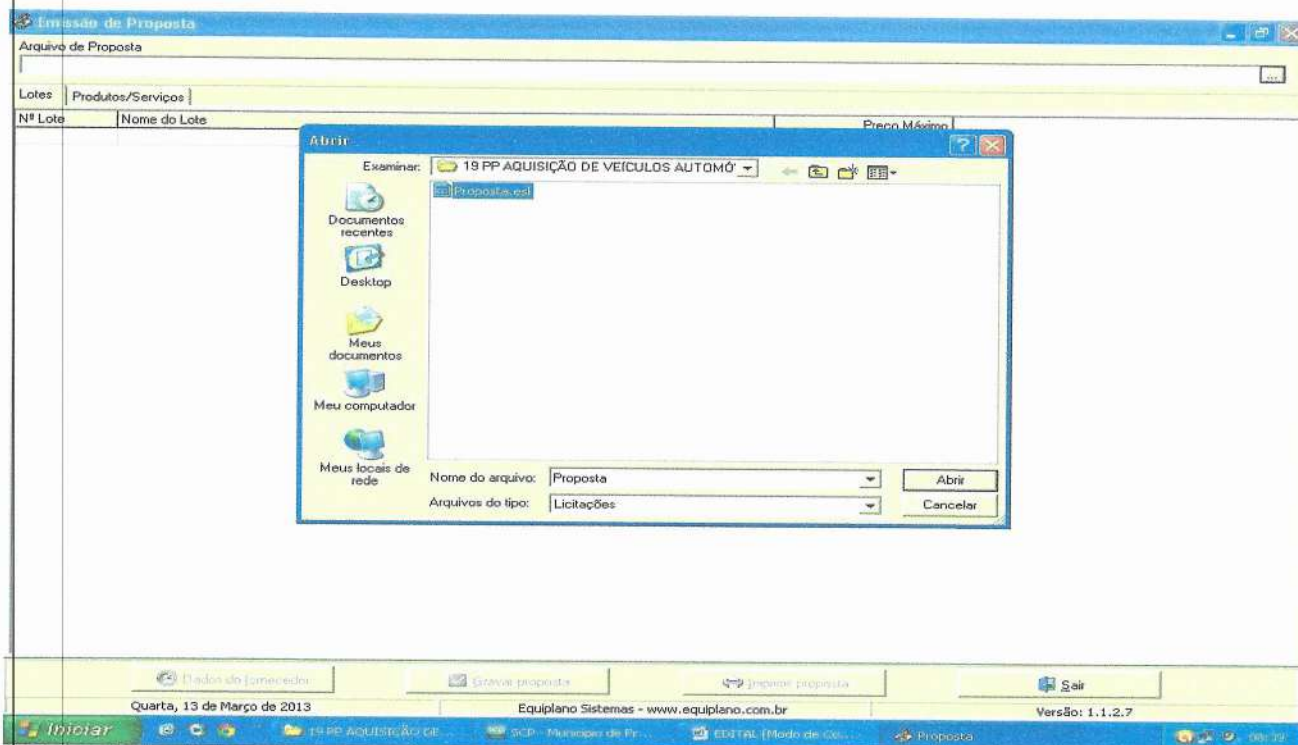
3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



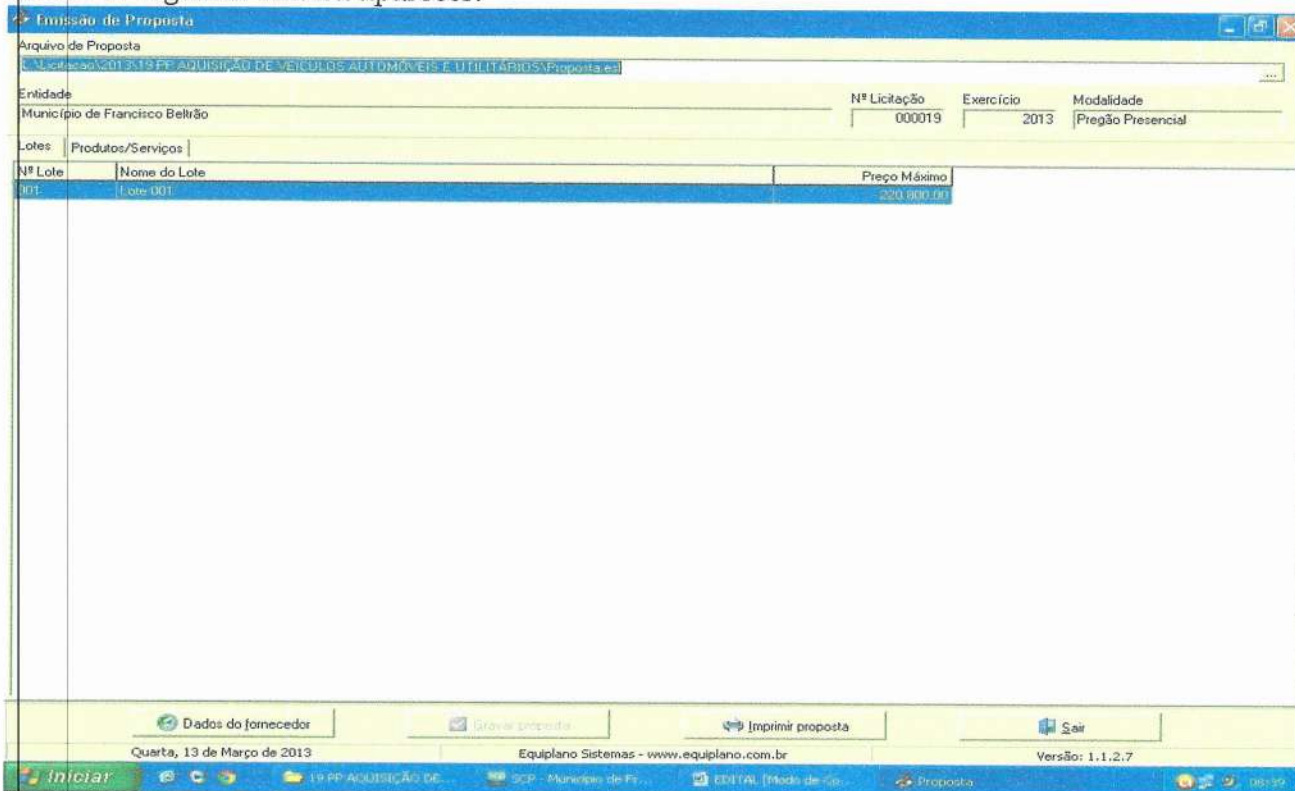
### Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl





3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
 Licitacao201319 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS Proposta.es

Entidade: Município de Francisco Beltrão  
 Nº Licitação: 000019  
 Exercício: 2013  
 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Gravar proposta | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 | Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br | Versão: 1.1.2.7

Iniciar | 19 PP AQUISIÇÃO DE... | SCP - Município de... | EDITAL [Modo de Co... | Proposta | 08:48

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)



**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão      N° Licitação: 000019      Exercício: 2013      Modalidade: Pregão Presencial

Lotes	Produtos/Serviços
N° Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor |

Nome \* \_\_\_\_\_ Pessoa  Física  Jurídica

Endereço \* \_\_\_\_\_ Número \* \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \* \_\_\_\_\_ UF \* \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

CNPJ \* \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal \_\_\_\_\_ Nome do contador \_\_\_\_\_ Telefone do contador \_\_\_\_\_

Dados bancários: Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Data de abertura \_\_\_\_\_

Microempresa  Sim  Não      Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).      Validade da proposta (em dias) \_\_\_\_\_      Prazo de entrega/execução \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013      Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br      Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão      N° Licitação: 000019      Exercício: 2013      Modalidade: Pregão Presencial

Lotes	Produtos/Serviços
N° Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor |

Nome \* \_\_\_\_\_ Pessoa  Física  Jurídica

**Representante**

Nome \* \_\_\_\_\_ CPF \* \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \* \_\_\_\_\_ UF \* \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013      Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br      Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão  
Nº Licitação: 000019  
Exercício: 2013  
Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

**Quadro societário**

CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Nome \* \_\_\_\_\_ Pessoa  Física  Jurídica

Endereço: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

CNPJ \* \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_ Nome do contador: \_\_\_\_\_ Telefone do contador: \_\_\_\_\_

Tipo de cargo ou função \* \_\_\_\_\_ Tipo de registro \* \_\_\_\_\_ Data do registro \* \_\_\_\_\_ Número do registro \* \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Linkar categoria | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.7

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
  - 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.  
EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).
- 5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios**

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**CAPÍTULO II**

**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Seção I**

**Do Início do Processo**

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;  
II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

**Seção II**

**Da Comunicação dos Atos**

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

00000

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Seção II**

**Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas**

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

**Seção III**

**Do Regime dos Prazos**

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV  
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 2º, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



00081

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V  
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI  
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos II e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e da realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 67, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Oeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito do Município

11



00032

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X  
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR  
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10

Paraná, 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1463

Publicado por:  
Tami Massoud Karam  
Código Identificador:333A8336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo Inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR  
CONTRATADA: ALDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 02.144.891/0001-85  
Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO  
CPF nº 628.238.256-49  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERREMENTA DE AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICA.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.592,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)  
VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antônio do Oeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Maria Prunel  
Código Identificador:CB6C9E8B

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamento o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pela Município, sobre a aplicação de penalidades e inclusão o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas por licitantes e contratados, pulverizando os meios para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao Prefeito do Município de Santo Antônio do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 83 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
Seção I  
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;  
II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive mediante eletrônico, realizada pela administração pública municipal, ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;  
III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e  
IV - comissão: conselho de servidores de nível de maioridade para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.  
Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas de certame segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.  
Seção II  
Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas  
Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesa do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Seção I  
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, exerci representativa a autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:  
I - o relato de conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;  
II - a(s) circunstanc(a) do instrumento convocatório ou do contrato infringido(s); e  
III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:  
I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;  
II - a anotação às disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de penalidades;  
III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e  
IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II  
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer proposituras por ele formuladas.  
§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.  
§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.  
Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III  
Do Regime dos Prazos

00083

modo ilícito ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e do pagamento de sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto em caso de reincidência.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos II e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação da extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo: I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - V - data da publicação.

**CAPÍTULO IV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 22. Dos atos da Comissão instaurada para condução do processo administrativo caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de justificação de documentos ou pareceres e de realização da providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, recomendará ao órgão ou entidade, devendo, neste caso, do recolhimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneabilidade caberá recurso de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 terão efeito suspensivo.

**CAPÍTULO X DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação registrar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica inscrita com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A decisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

**CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. Será instituído mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santo Antônio do Suldoeste, 05 de Março de 2018  
**ZELÍRIO PERON FERRARI**  
Prefeito do Município

Publicado por:  
Cintia Teresinha Lanzarin  
Código Identificador:0444-029

**RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 19.882/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SULDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publique-se  
**ZELÍRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luciana Grubski Pinto  
Código Identificador:6A95D39D

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, indústrias, ferragens e prédios públicos, tendo como vencedor a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompem nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

Art. 14. A notificação deverá conter: I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalizado da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

Art. 15. As notificações serão feitas quando feitas sem a observância das irregularidades.

Art. 16. No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 17. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da veracidade dos fatos, nem a restrição a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 18. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

Art. 19. Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

Art. 20. Somente poderão ser reavaliadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilíquidas, imperfeitas, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 21. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegadas, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Art. 22. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

Seção VI Da Decisão

Art. 23. Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior, e as serão aplicadas a partir do prazo de 10 (dez) dias, a contar do recolhimento do relatório.

**CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e as serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência; comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre a ocorrência de cláusulas contratuais e outras obrigações das cláusulas contratuais;

II - multa; deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos: a) 0,3 % (trez décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura ou prestação de serviço não realizada, no prazo de validade da proposta;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empresa ou documento equivalente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos inerentes a própria inidoneidade e a reabilitação não concedida sempre que o contratado resolver a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

Art. 20. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos mensalmente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do prazo de validade da proposta.

Art. 21. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos consagradas neste Decreto.

Art. 22. A contagem do período de atraso na execução dos serviços será realizada a partir da primeira data útil subsequente ao encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento do encerramento do contrato.

Art. 23. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de: a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração de quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, nos casos de: a) retardamento injustificado da execução de obra, de serviço, de seus parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: a) entrega com vícios, danos, falhas, subaltera, deteriorada ou deteriorada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) prejuízo ao ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Art. 24. Será declarada inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que: I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

Art. 25. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deverá apresentar documentação hábil exigida para o certame, sob pena de restituição da execução do seu objeto, com base na